



euvg escola
universitária
vasco da gama

HEALTH & SCIENCE SCHOOL

2024

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas

Associação Cognitória
Vasco da Gama



SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente avaliação intercalar foi realizada e concluída pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo da Associação Cognitória Vasco da Gama (ACVG) que, no âmbito do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, identificou as situações de risco elevado e as respetivas preventivas, bem como os desvios na implementação de determinadas medidas preventivas inscritas no referido Plano.

A presente avaliação intercalar cumpre com as disposições estabelecidas pelo artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

I. ENQUADRAMENTO

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que norteou o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou, igualmente, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, doravante “RGPC”.

Na sequência daquela Resolução e deste Decreto-Lei, em 2024, a ACVG elaborou o Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, doravante “PPR”, através do qual identifica as principais áreas de riscos de corrupção e de infrações conexas que estão relacionados com a atividade e a estrutura da ACVG, bem como as medidas adotadas e a adotar para mitigação da ocorrência e do impacto de tais riscos.

Depois de adotado, o PPR é objeto de avaliações periódicas sobre a sua execução e eficácia. Para o efeito, e nos termos do artigo 6.º, n.º 4, do RGPC, tal controlo é efetuado através (a) da elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo, e (b) da elaboração, no mês de abril, de relatório de avaliação anual.

Assim, a ACVG apresenta o seu relatório de avaliação intercalar relativo às situações identificadas de risco elevado, dando resposta ao preceituado na alínea a) do artigo 6.º, n.º 4, do RGPC, conforme acima referido.



II. ÂMBITO TEMPORAL

O período sujeito à presente avaliação e respetiva monitorização das medidas preventivas associadas a riscos elevados situa-se entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de outubro de 2024, data de elaboração do presente relatório de avaliação intercalar.

III. AVALIAÇÃO INTERCALAR

À data da elaboração do presente relatório, encontram-se identificados 10 riscos elevados e 17 riscos moderados.

Foram adotadas medidas de mitigação relativas a todos os riscos elevados, que permitem que os mesmos possam vir a ser reclassificados a curto prazo, designadamente as seguintes:

1. Foi designado e publicitada a designação de um responsável pelo cumprimento normativo;
2. Procedeu-se à adequação do Código de Conduta relativamente às suas exigências legais, designadamente à menção das normais penais e disciplinares aplicáveis;
3. Procedeu-se à publicitação do Código de Conduta e dos demais documentos que integram o programa de cumprimento normativo junto dos colaboradores da ACVG;
4. Elaborou-se um PPR, associando-se-lhe um mecanismo de controlo de risco, com várias medidas de mitigação;
5. Procedeu-se à avaliação anual e está a proceder-se à avaliação intercalar do PPR;
6. Definiu-se um orçamento anual;
7. Elaboraram-se e implementaram-se políticas e formulários para acautelar situações de conflitos de interesses, assim como um procedimento de avaliação prévia do risco;



8. Definiu-se e implementou-se um programa de formação com matérias de *compliance*;
9. Incluiu-se, aquando da admissão de colaboradores, a divulgação do programa de cumprimento normativo;
10. Incluiu-se, na formação contínua, matéria de *compliance*.

IV. PRÓXIMOS PASSOS

Caberá, no mês de abril, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do RGPC, elaborar o novo Relatório de Avaliação Anual, que deve conter a “quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação”.

Coimbra, 29/10/2024

Mafalda Leal

(Compliance Officer)